

Publicado desde 1921

Propriedade da Empresa Folha da Manhã S.A.

Diretor de Redação: Otávio Frias Filho — Conselho Editorial: Boris Casoy, Luiz Alberto Bahia, Rogério César de Cerqueira Leite, Osvaldo Peralva, Marcelo Coelho, Roberto Macedo, Carlos Alberto Longo e Otávio Frias Filho (secretário)

Empresários e Constituinte

O encontro da União Brasileira de Empresários, esta semana em São Paulo, não serviu apenas de palco para as propostas incoerentes e imediatistas da Confederação Nacional da Indústria (já criticadas neste espaço). Enquanto a CNI falava em maior intervenção do Estado na economia —citando uma entre muitas contradições—, um documento elaborado oficialmente pela UBE, como subsídio a uma comissão do Congresso constituinte, apresentava alguns princípios básicos e extremamente oportunos de democracia econômica e justiça social.

Pouco avançou, até agora, o debate constituinte. Entre a discussão interminável sobre o regimento e a indefinição sobre quem ficaria com que cargo nas comissões, falou-se muito em burocracia interna e quase nada em organização institucional do país. O texto da UBE dá um dos primeiros passos para a análise de propostas reais à nova Constituição. E o faz levantando pontos de grande importância: limites à atuação estatal, defendendo as leis de mercado; respeito à liberdade de iniciativa, contra restrições ao desenvolvimento tecnológico; função social da propriedade, combatendo abusos do poder econômico; e garantia aos direitos dos trabalhadores, particularmente quanto à participação nos lucros das empresas.

Em qualquer abordagem do tema da ordem econômica no Brasil, a polêmica maior costuma referir-se aos papéis do Estado e da área privada. Mas hoje poucos negam, até mesmo entre os membros do Congresso constituinte situados à esquerda, a necessidade de restringir a participação governamental no setor produtivo da economia; de José Serra a Delfim Netto, a privatização vem conseguindo o mais amplo apoio. O documento da UBE trata disso em vários de seus artigos. Um, em especial, merece transcrição: "A economia se organizará segundo as leis de mercado, cabendo preferencialmente às empresas privadas, com o estímulo, o apoio e a fiscalização do Estado, explorar as atividades econômicas."

Não é o caso, portanto, de impedir a atuação do governo, mas apenas de delimitar com maior especificidade o seu papel, de evitar que alcance setores não típicos do Estado —onde inibe e até inviabiliza o surgimento e evolução da iniciativa privada. Neste sentido, ressalte-se ainda que, mesmo no referente a estímulo, apoio e fiscalização, a atitude governamental precisa ser muito bem definida, para escapar

do vício das regras excessivas. Não pode, como lembra a entidade dos empresários, proibir "a associação de capitais e pessoas para a exploração de atividade econômica" ou dificultar o desenvolvimento tecnológico das empresas; em ambos os itens, o que se quer evitar são as reservas de mercado e a burocratização.

Quanto à função social da propriedade, a UBE aprofunda alguns aspectos no que se refere aos abusos do poder econômico, tema particularmente delicado e de urgente solução no Brasil. Nas linhas gerais, propõe-se que a legislação reprima esta prática, em especial quando caracterizada "pelo domínio dos mercados, a eliminação de concorrência e o aumento arbitrário dos lucros"; em outras palavras, um incentivo a que se criem, como nos Estados Unidos, leis antitruste mais severas. Haveria uma inquestionável base constitucional, pelo menos, para iniciar um processo de combate aos procedimentos oligopolísticos.

Um último ponto a ser destacado no documento é relativo a direitos dos trabalhadores. Além de defender que se assegure "condição de trabalho e de vida compatíveis com a dignidade humana", a UBE propõe a garantia de "participação no resultado da atividade econômica". Por certo, não é uma idéia nova, nem mesmo na tradição constitucional brasileira (até a Carta atual, gerada em pleno governo militar, prevê essa prerrogativa). Tem, contudo, a importância de retomar o debate sobre os mecanismos que possibilitem à maior parte da sociedade —exatamente as suas faixas de menor renda— beneficiar-se do regime econômico vigente no país e do desenvolvimento observado nas últimas décadas.

Tanto a participação dos trabalhadores nos lucros das empresas como o combate ao abuso do poder econômico, e ainda as garantias à liberdade de iniciativa e o fim da intervenção estatal desmesurada, são princípios gerais que, para serem concretizados, dependem menos de estar inscritos na futura Carta do que de ter a sustentação, o apoio de cidadãos e governantes. Aos poucos, como o provam as manifestações seguidas dos constituintes e da própria opinião pública, tornam-se mais e mais legítimos. Talvez esteja nesta Constituição, finalmente, o ponto de partida para que, de princípios quase utópicos no país, transformem-se em leis respeitadas e acatadas pelos brasileiros e pelo Estado.